



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020 - Edição nº 83

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020 - Edição nº 83

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 21 DE 06 DE MAIO DE 2020

Município de Pratânia



## DECRETO Nº 21 DE 06 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, ISSQN, TAXA DE LICENÇA, PRORROGA AINDA A VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, IX da Lei Orgânica Municipal, e:

### CONSIDERANDO:

- I.** A existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- II.** O Decreto Municipal nº 12, de 20 de março de 2020;
- III.** Os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia ocasionado pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);
- IV.** A necessidade da adoção de medidas temporárias a fim de minimizar os efeitos causados pela Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020, da seguinte forma:

- a) em cota única, com desconto de 10% (dez) por cento, poderá ser pago até o dia 10/12/2020;

Rua Francisco Vieira da Maia, 10 – Cohab / Fone (14) 3844-8200 / Fax (14) 3844-8201 - CEP 18660-000 / CNPJ: 01.576.782/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020 - Edição nº 83

Município de Pratânia



b) de forma parcelada, os pagamentos não serão prorrogados, permanecendo com os vencimentos a partir de 15/07/2020;

**Art. 2º** - Fica prorrogado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020, da seguinte forma:

a) em cota única, com desconto de 10% (dez) por cento, poderá ser pago até o dia 10/12/2020;

b) de forma parcelada, os pagamentos não serão prorrogados, permanecendo com os vencimentos a partir de 15/06/2020;

**Art. 3º** - Fica prorrogado o pagamento, em cota única, da Taxa de Licença, o qual poderá ser efetuado até o dia 10/12/2020.

**Art. 4º** - Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Pratânia, que se encerrariam durante os meses de Março, Abril e Maio.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia - SP, 06 de Maio de 2020.

**DAVI PIRES BATISTA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020 - Edição nº 83

DECRETO Nº 22 DE 06 DE MAIO DE 2020

Município de Pratânia



## DECRETO Nº 22 DE 06 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MASCARAS PARA A POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, IX da Lei Orgânica Municipal, e:

### CONSIDERANDO:

- I.** A existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- II.** O Decreto Municipal nº 12, de 20 de março de 2020;
- III.** O Decreto Municipal nº 18, de 29 de abril de 2020;
- IV.** O teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19;
- V.** O posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa n. 03/2020 do Ministério da Saúde.

### DECRETA:

**Art. 1º** - A partir do dia 11/05/2020 (2ª feira) serão distribuídas gratuitamente máscaras faciais confeccionadas em tecido por voluntários do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pratânia, na quantidade de até 03 (três) máscaras por adulto que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

Rua Francisco Vieira da Maia, 10 – Cohab / Fone (14) 3844-8200 / Fax (14) 3844-8201 - CEP 18660-000 / CNPJ: 01.576.782/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020 - Edição nº 83

Município de Pratânia



**Parágrafo único.** Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se em situação de vulnerabilidade social os adultos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) atualizado, preferencialmente os beneficiários do Programa Bolsa-Família;

**Art. 2º** - As máscaras que serão distribuídas deverão ser confeccionadas de acordo com a Norma Informativa n. 03 do Ministério da Saúde<sup>1</sup> e as orientações de uso e higienização constam nas Orientações Gerais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)<sup>2</sup>, anexo único do presente Decreto.

**Parágrafo único.** A fim de se evitar aglomeração de pessoas em um único local, as máscaras serão distribuídas, preferencialmente, nas residências das pessoas consideradas em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia – SP, 06 de Maio de 2020.

**DAVI PIRES BATISTA**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>. Acesso em 06.05.2020.

<sup>2</sup> Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em 06.05.2020.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020 - Edição nº 83

Município de Pratânia



## **- ANEXO ÚNICO -**

### **Orientações quanto ao uso e higienização da máscara facial**

- Antes de colocar a Máscara, deve-se higienizar as mãos com álcool-gel 70% ou lavá-las abundantemente com água e sabonete líquido;
- O uso da máscara deve ser individual, ou seja, ela não deve ser compartilhada com familiares, amigos e outros;
- Enquanto se estiver utilizando a máscara, deve evitar-se tocá-la;
- A máscara deve ser usada por no máximo duas horas. Depois desse tempo, recomenda-se trocá-la.
- Em caso de troca, deve-se guardar a máscara em saco plástico ou sacola impermeável.
- A máscara deve ser retirada de trás para frente, sem nunca tocar a superfície externa.
- Máscaras usadas devem ser lavadas com água e sabão e preferencialmente deixadas de molho por ao menos 20 minutos em hipoclorito (água sanitária) de 2 a 2,5% de concentração. Após enxague, secar e utilizar ferro de passar.
- A máscara deve ser descartada sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida. Aos sinais de desgaste, ela deve ser inutilizada.

Outras recomendações:

- Mesmo usando máscaras, manter o isolamento social e a etiqueta respiratória, cobrindo a boca e nariz com a parte interna no cotovelo ao tossir ou espirrar.
- Beijos, abraços e apertos de mão devem ser evitados.
-



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020 - Edição nº 83

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 40/2019 - Aditivo nº 01

Processo Adm. nº 816/1/2020

Convite nº 09/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATANIA

**Contratada:** CURY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em prédios públicos, na Creche Escola "Alice Ribeiro da Maia" (pintura geral) e EMEI "Irene Gomes Vieira" (fabricação e instalação de grade de proteção)..

Prorrogação da Vigência: 40 (quarenta) dias

Assinatura: 24/04/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020 - Edição nº 83

**Lei Municipal Nº 725 de 10 Abril de 2019**

**Responsável: José Carlos Aparecido Nunes**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA**

**Rua Francisco Vieira da Maia, Nº10 - Cohab I**

**Pratânia - SP**

**Tel: (14) 3844 - 8200**

**E-mail.comunicacao@pratania.sp.gov.br**